



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Comunicações - Atividade Judiciária - 0003679-12.2019.6.21.8000**

Ata - doc. SEI n. 033/2019.

**ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 02-05-2019.**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, sob a presidência do Desembargador Eleitoral Jorge Luís Dall'Agnol, com a presença da Desembargadora Eleitoral Marilene Bonzanini – Corregedora Regional Eleitoral –, dos Desembargadores Eleitorais Roberto Carvalho Fraga, Miguel Antônio Silveira Ramos, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler, Gerson Fischmann, João Batista Pinto Silveira e Luiz Carlos Weber - Procurador Regional Eleitoral. Às dezessete horas, o Desembargador Jorge Luís Dall'Agnol deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. Deu-se então a cerimônia de posse do Desembargador Eleitoral Amadeo Henrique Ramella Buttelli como Desembargador Substituto na classe dos Juízes de Direito. Em seguida, foi realizada a eleição para presidência e vice-presidência do Tribunal, relativamente ao biênio 2019-2020, tendo sido eleitos, por unanimidade, a Desembargadora Eleitoral Marilene Bonzanini, como presidente, e o Desembargador Eleitoral André Luiz Planella Villarinho, como vice-presidente. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RE - N. 1895** (18-95.2017.6.21.0013) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Exercício Financeiro de Partido Político - Exercício 2015 - Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Candelária; Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro (MDB) de Candelária (Adv. Deivis Daniel Haeser - OAB/RS 48.672); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. João Batista Pinto Silveira - “Por maioria, rejeitaram a tese de nulidade da sentença, vencido o relator - Des. João Batista Pinto Silveira. Por unanimidade, rejeitaram a prefacial de ausência de dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, mantendo a desaprovação das contas e a determinação de recolhimento da importância de R\$ 53.396,48, advindos de origem não identificada, ao Tesouro Nacional”. **Classe RE - N. 40257** (402-57.2016.6.21.0057) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Candidato - Cargo - Prefeito - Vice-Prefeito - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Uruguaiana; Recorrentes: Luciane da Cunha Lopes (Advs. André Emílio Pereira Linck - OAB/RS 73.503 e Mateus Henrique de Carvalho - OAB/RS 78.524), Luiz Augusto Fuhrmann Schneider (Adv. Décio Itiberê Gomes de Oliveira - OAB/RS 12.725); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator Substituto: Des. El. Miguel Antônio Silveira Ramos - “Por unanimidade, rejeitaram as prefaciais de cerceamento de defesa e de nulidade parcial da sentença. No mérito, negaram provimento ao recurso de Luciane da Cunha Lopes e deram parcial provimento ao apelo de Luiz Augusto Fuhrmann Schneider, para o fim de considerar sanadas três irregularidades e, de ofício, corrigir o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional para R\$ 18.000,00, nos termos da fundamentação”. **Classe RE - N. 2198** (21-98.2018.6.21.0115) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Partido Político - de Exercício Financeiro - Exercício 2017 - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Panambi; Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro (MDB) de Panambi (Adv. Niki Frantz - OAB/RS 56.435); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator Substituto: Des. El. Miguel Antônio Silveira Ramos - “Por maioria, rejeitaram a tese preliminar de nulidade da sentença, vencido o relator - Des. Eleitoral Miguel Antônio Silveira Ramos e, no mérito, por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, a fim de reduzir o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional para R\$ 5.615,38, bem como o prazo de suspensão do recebimento de quotas do Fundo Partidário para seis meses, nos termos da fundamentação”. **Classe RE - N. 102** (1-02.2017.6.21.0032) - Embargos de Declaração - Procedência: Porto Alegre; Embargante: Ministério Público Eleitoral; Embargado: Marcelo Saggin (Advs. Antonio Martins Júnior - OAB/RS 58.488, Caetano Cuervo Lo Pumo - OAB/RS 51.723 e Francisco Tiago Duarte Stockinger - OAB/RS 48.799); Relator: Des. El. João Batista Pinto Silveira - “Por

unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração”. **Classe RE - N. 1947** (19-47.2018.6.21.0142) - Prestação de Contas de Partido Político - de Exercício Financeiro - Exercício 2017 - Contas - Não Apresentação das Contas - Procedência: Hulha Negra; Recorrente: Partido Democrático Trabalhista (PDT) de Hulha Negra/RS (Adv. Elton Carvalho Barcelos - OAB/RS 47.967); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relatora: Desa. El. Marilene Bonzanini - “Por unanimidade, acolheram a preliminar e negaram provimento ao recurso”. **Classe RE - N. 1394** (13-94.2017.6.21.0103) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Exercício Financeiro - de Partido Político - Exercício 2016 - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: São José do Ouro; Recorrentes: Partido dos Trabalhadores (PT) de São José do Ouro, Olivio Vazata e Jonathan Severo Bortolon (Adv. Edson José Marchiori - OAB/RS 60.915); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, apenas para afastar a determinação de suspensão de quotas do Fundo Partidário em razão do recebimento de recursos de origem não identificada”. **Classe INQ - N. 2325** (23-25.2018.6.21.0000) - Inquérito - Cargo - Prefeito - Crime Eleitoral - Corrupção Ou Fraude - Falsidade Ideológica Eleitoral - Procedência: Maçambará; Investigado: Adriane Bortolaso Schramm; Relator: Des. El. João Batista Pinto Silveira - “Por unanimidade, acolheram a promoção ministerial e declinaram da competência ao Juízo da 24ª Zona Eleitoral”. **Classe RC - N. 3533** (35-33.2018.6.21.0099) - Recurso Criminal - Ação Penal - Crime Eleitoral - Arregimentação de Eleitor Ou Boca de Urna - Pedido de Condenação Criminal - Improcedente - Procedência: Nonoai; Recorrentes: Eduardo Alberto Santini (Adv. Edson Pompeu da Silva - OAB/RS 32.162), Ministério Público Eleitoral; Recorridos: Eduardo Alberto Santini (Adv. Edson Pompeu da Silva - OAB/RS 32.162), Ministério Público Eleitoral; Relatora: Desa. El. Marilene Bonzanini; Revisor: Des. El. João Batista Pinto Silveira - “Por unanimidade, acolheram o parecer ministerial e não conheceram do recurso”. **Classe RE - N. 1284** (12-84.2017.6.21.0079) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Partido Político - de Exercício Financeiro - Exercício 2016 - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: São Francisco de Assis; Recorrente: Ministério Público Eleitoral; Recorridos: Partido Democrático Trabalhista (PDT) de São Francisco de Assis, José Vanderlei Costacurta e Cleusa Luiz Ramos Soares (Adv. Yusra Carneiro Shunaineh - OAB/RS 63.556); Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que o juízo proceda à liquidação da sentença por arbitramento”. **Classe RE - N. 1978** (19-78.2017.6.21.0046) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Partido Político - de Exercício Financeiro - Exercício 2016 - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Santo Antônio da Patrulha; Recorrente: Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) de Santo Antônio da Patrulha (Advs. Reginaldo Coelho da Silveira - OAB/RS 22.118 e Tissiano da Rocha Jobim - OAB/RS 74.185); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. João Batista Pinto Silveira - “Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o período de suspensão do recebimento de novas quotas do Fundo Partidário para um mês, bem como o percentual de multa para o patamar de 8% do montante identificado como irregular”. **Classe PC - N. 223036** (2230-36.2014.6.21.0000) - Prestação de Contas de Candidato - Procedência: Porto Alegre; Interessado: Celso Kramer, Cargo Deputado Estadual, Nº : 14234 (Adv. Paulo Renato Gomes Moraes-OAB OAB/RS 9.150); Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial”. **Classe RE - N. 7580** (75-80.2018.6.21.0142) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Partido Político - Eleições 2018 - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Hulha Negra; Recorrente: Partido Democrático Trabalhista (PDT) de Hulha Negra (Adv. Elton Carvalho Barcelos - OAB/RS 47.967); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para aprovar as contas com ressalvas”. **Classe RE - N. 6320** (63-20.2018.6.21.0028) - Prestação de Contas de Partido Político - Recurso Eleitoral - Eleições 2018 - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Lagoa Vermelha; Recorrente: Progressistas (PP) de Lagoa Vermelha (Adv. André Melecchi de Oliveira Freitas - OAB/RS 61.780); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. Miguel Antônio Silveira Ramos - “Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, para aprovar as contas com ressalvas”. **Classe RE - N. 9590** (95-90.2018.6.21.0168) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Partido Político - Eleições 2018 - Não Apresentação das Contas - Pedido de Aprovação das Contas Com Ressalvas - Procedência: São Valentim; Recorrente: Partido Popular Socialista (PPS) de São Valentim (Advs. João Antônio Dallagnol - OAB/RS 90.344 e Simone de Souza Pansera - OAB/RS 61.462); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. Miguel Antônio Silveira Ramos - “Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para aprovar as contas com ressalvas”. DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **PAE N. 1022010** – Procedência: Porto Alegre; Interessado: 29ª Zona Eleitoral; Relatora: Desa. El. Marilene Bonzanini - “Acolheram, à unanimidade, o nome do Dr. Marcelo da Silva Carvalho para exercer a titularidade da jurisdição eleitoral na 29ª Zona, a partir de 06 de maio de 2019”. **PAE N. 2322010** – Procedência: Porto Alegre; Interessado: 159ª Zona Eleitoral; Relatora: Desa. El. Marilene Bonzanini - “Acolheram, à unanimidade, o nome da Dra. Marcia Kern para exercer a titularidade da jurisdição

eleitoral na 159ª Zona, a partir de 14 de maio de 2019.” **PAE N. 328/2019** – Procedência: TRE-RS; Relator: Des. El. Jorge Luís Dall’Agnol - “Por unanimidade, aprovaram a resolução.” DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **RP N 0603545-11.2018.6.21.0000** – Procedência: Taquaruçu do Sul; Representante: MPE; Representados: Valmir Luiz Menegat (Advs. Milton Cava Correa – OAB/RS 33.654, Miguel Angelo Gomes Oliveira – OAB/RS 93.894 e Patricia Deifeld – OAB/RS 101.833), Rogerio Nardeli Kohlrausch (Advs. Milton Cava Correa – OAB/RS 33.654, Miguel Angelo Gomes Oliveira – OAB/RS 93.894 e Patricia Deifeld – OAB/RS 101.833) e Osmar Gasparini Terra (Advs. Milton Cava Correa – OAB/RS 33.654, Miguel Angelo Gomes Oliveira – OAB/RS 93.894 e Patricia Deifeld – OAB/RS 101.833); Relator: Des. El. Miguel Antônio Silveira Ramos - “Por unanimidade, julgaram improcedente a representação, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602094-48.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Lucia Elisabeth Colombo Silveira (Adv. Melchiades Hertcert Neto – OAB/RS 69.051); Relator: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Por unanimidade, desaprovaram as contas nos termos do voto do relator”. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Jorge Luís Dall’Agnol encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar sexta-feira, dia três de maio, às onze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral, Secretário da sessão, e pelo Desembargador Jorge Luís Dall’Agnol, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral**, em 24/05/2019, às 19:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luís Dall Agnol, Presidente**, em 31/05/2019, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0107005** e o código CRC **35EACCC8**.